

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.E. Nº 013/2017 – ASJUR/PRES.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 013/2017 – ASJUR/PRES, CELEBRADO EM 13/02/2017, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP E A HONIX ELEVADORES, MANUTENÇÃO E COMÉRCIO LTDA – ME.

PROCESSO Nº: 112.003.162/2016

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1974, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente, **DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, e por seu Diretor de Edificações, **MARCIO FRANCISCO COSTA**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a firma **HONIX – ELEVADORES, MANUTENÇÃO E COMÉRCIO LTDA – ME**, estabelecida no SHCGN, CLR Quadra 716, Bloco H, Loja 40, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.770-538, inscrita no CNPJ sob o nº 21.051.130/0001-23, Inscrição Estadual nº 07.695.599/001-73, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora **ANA PAULA DE SOUSA**, brasileira, divorciada, consultora de negócios, portadora da C.I. nº 916.425 – SSP/DF e inscrita no CPF sob nº 385.687.211-68, residente e domiciliada na SHCLN, Quadra 716, Bloco "H", loja 40, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer nº 005/2019 – ASJUR/PRES, às fls. 494/496, o Voto do Senhor Diretor de Edificações datado de 06/02/2019, às fls. 506/508, e a Decisão da Diretoria Executiva da **NOVACAP**, exarada em sua 4.312ª Sessão, à fl. 509, realizada em 07/02/2019, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993 e o que mais consta do processo nº **112.003.162/2016**, de conformidade com as condições seguintes:

*"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"*

**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - PABX 3403-2669

site: [www.novacap.df.gov.br](http://www.novacap.df.gov.br) - e-mail: [novacap@novacap.df.gov.br](mailto:novacap@novacap.df.gov.br) - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Termo Aditivo, é a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 013/2017 – ASJUR/PRES**; cujo objeto é a execução de serviços contínuos especializados para manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, com fornecimento de: mão de obra, reparos, peças genuinamente originais e novas, materiais de reposição, ferramental e insumos, bem como quaisquer outros necessários à operação de 04 (quatro) elevadores elétricos de frequência variável – VVVF, e 01 (um) elevador hidráulico, instalados em diversas unidades de saúde do Distrito Federal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Prorroga-se o prazo de vigência por mais **12(doze) meses**, passando seu término de **13/02/2019** para **13/02/2020**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

O valor da presente prorrogação será de **R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS**

A despesa decorrente do presente Aditivo correrá à conta do Programa de Trabalho **10.122.6002.2396.5303**, Natureza de Despesa **33.90.39** e Fonte de Recurso **100**, conforme Disponibilização Orçamentária à fl. **505** e Nota de Empenho nº **2019NE00398**, no valor de **R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**, datada de 13/02/2019, à fl. 515, ambas emitidas pela Diretoria Financeira da NOVACAP

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA**

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Aditivo, a CONTRATADA deverá recolher o valor de **R\$ 1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais)**, correspondentes a **2% (dois por cento)** do valor total Aditado, podendo optar por caução em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública, seguro garantia ou fiança bancária.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

## CLÁUSULA QUARTA – DAS ASSINATURAS

Este Aditivo tem **validade a partir da assinatura das partes contratantes**, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal

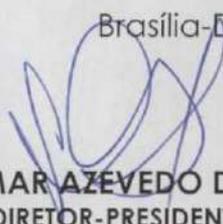
## CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

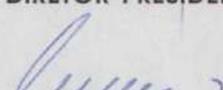
Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato nº 013/2017 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 13 de fevereiro de 2019.

PELA NOVACAP:

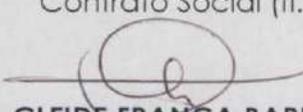
  
**DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO**  
DIRETOR-PRESIDENTE

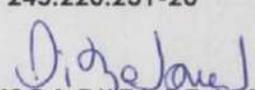
  
**MARCIO FRANCISCO COSTA**  
DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

PELA CONTRATADA:

  
**ANA PAULA DE SOUSA**  
Instrumento de outorga de poderes:  
Contrato Social (fl. 516)

TESTEMUNHAS:

  
**CLEIDE FRANÇA BARROS**  
CPF: 245.220.231-20

  
**FRANCISCA DILZA DE A. SOARES**  
CPF: 392.664.351-04

